



Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Florianópolis

ORIENTAÇÃO JURÍDICA 05/2020

CONVENÇÃO COLETIVA 2019-2020 PRORROGADA ATÉ SETEMBRO/2020

Como é de conhecimento geral, a data base da categoria é 1º de junho e nesta data é necessário negociar a Convenção Coletiva de Trabalho com os trabalhadores. Em função da crise provocada pela COVID-19 e para evitar mudanças inesperadas na vida das empresas e dos empregados, os Sindicatos representantes das empresas e dos trabalhadores em hotéis, restaurantes, bares e similares de Florianópolis, São José e região resolveram PRORROGAR por 120 dias a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho firmada para o período de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Com a prorrogação, todas as cláusulas da CCT firmada em 01/06/2019 vigorarão até 30/09/2020, sem nenhuma mudança. No que diz respeito aos Acordos Coletivos previstos na CCT, como são específicos de cada empresa com seus empregados, é necessária a renovação individual para que tenham sua vigência prorrogada. Assim, os Acordos Coletivos que tratam de

Cobrança de Taxa de Serviço/Gorjeta e retenção de 20% a 33% para encargos,
Banco de Horas para compensação de jornada em até um ano,
Escala 12x36 para jornada de 12h intercalada com 36h de folga,
Regulamento do Trabalho em Domingos e Feriados e
Intervalo de 30 minutos a 5h para repouso e alimentação diariamente

devem ser renovados perante as entidades sindicais para que as empresas possam manter as práticas nele previstas sem prejuízos legais, pois do contrário a vigência dos mesmos encerra-se em 31/05/2020.

As entidades sindicais estão simplificando essa renovação, de modo a desburocratizar o procedimento e garantir os direitos das empresas e seus empregados nesse momento de crise.

Lembre-se: as empresas têm direitos, mas para valer-se deles é necessário respeitar a lei.

EM CASO DE DÚVIDA, CONSULTE O SINDICATO

ÚNICO REPRESENTANTE LEGAL DA CATEGORIA
- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 8º, INC. III -